



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1. DADOS BÁSICOS

1.1.1. Título do Projeto: Contratação de empresa especializada para construção de Casa Mortuária em concreto armado e alvenaria, com 133,58m², cobertura em estrutura metálica e telhas termoacústicas. Localizado no Bairro Vicentinos, em regime de empreitada por preço global.

1.1.2. Código do objeto: 1153.

1.1.3. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras.

1.1.4. Responsável pela Secretaria Requisitante: Coordenador Jurandir Zini.

1.1.5. Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP): Engenheira Civil Kauanna Damiani Dal Agnol, CREA/RS 262.613.

1.1.6. Responsável Técnico pelo Projeto Básico: Engenheira Civil Kauanna Damiani Dal Agnol, CREA/RS 262.613.

1.1.7. Local de Execução: Rua Padre Augusto Bettaion, Lote nº3B, quadra A, Bairro Vicentinos, Sarandi, RS - CEP 99560-000.

1.1.8. Valor do orçamento: R\$488.559,68 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove e sessenta e oito centavos).

2. OBJETO

2.1. Descrição do Objeto

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à construção de uma Casa Mortuária, que também poderá ser utilizada para demais eventos religiosos, no Bairro Vicentinos.

A contratação contempla: construção de Casa Mortuária em concreto armado e alvenaria, com 133,58m² de área construída, cobertura em estrutura metálica e telhas termoacústicas. A edificação contará com salão principal, dois banheiros e copa.

2.2. Descrição das Soluções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A solução técnica adotada para a Casa Mortuária busca destacar uma **arquitetura diferenciada**, com elementos que conferem presença visual, conforto ambiental e identidade ao equipamento público. O projeto valoriza proporções amplas, integração com o entorno e materiais de alta durabilidade, compatíveis com o caráter cerimonial e comunitário do espaço. Destacam-se os seguintes elementos:

- **Cobertura metálica com pé-direito elevado:**

O edifício foi concebido com **pé-direito alto** e cobertura apoiada em estrutura metálica robusta, conferindo amplitude ao espaço interno e criando um ambiente mais solene e adequado a eventos religiosos e comunitários. O volume vertical acentuado reforça a importância simbólica e a presença arquitetônica da Casa Mortuária no bairro.

- **Telhas termoacústicas com face interna estilo forro amadeirado:**

A cobertura será executada com **telhas termoacústicas** que, além do desempenho térmico e acústico superior, possuem **face interna com acabamento tipo forro amadeirado**, proporcionando estética interna refinada e acolhedora. Esse acabamento dispensa a necessidade de instalação de forro adicional, reduzindo etapas de obra, minimizando custos de manutenção futura e mantendo a leitura arquitetônica do pé-direito elevado.

- **Revestimentos de fachada:**

A fachada adotará **revestimentos contínuos e de alta resistência**, resultando em uma estética moderna, elegante e de baixa necessidade de manutenção. O tratamento externo busca transmitir sobriedade, leveza visual e caráter institucional, reforçando a identidade do equipamento público.

- **Esquadrias em madeira Angelim:**

As esquadrias foram especificadas em **madeira Angelim**, material resistente, de longa vida útil e excelente estética. A tonalidade natural da madeira contribui para o aconchego interno e para a identidade arquitetônica do edifício, destacando portas e janelas como elementos de valor visual.

- **Durabilidade e manutenção otimizada:**

Os materiais especificados - estrutura metálica, telhas termoacústicas, revestimentos de alto desempenho e esquadrias em madeira nobre - foram escolhidos com foco na **longevidade e resistência**, assegurando que o edifício mantenha sua integridade física e estética ao longo do tempo.

Assim, a solução técnica proposta materializa uma **arquitetura marcante, funcional e de alta qualidade**, alinhada à finalidade do Casa Mortuária enquanto espaço de acolhimento, espiritualidade, cerimônia e convivência comunitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

2.3. Justificativa e Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a execução de obra pública destinada à implantação da Casa Mortuária **do Bairro Vicentinos**, visando dotar a comunidade local de um espaço adequado, digno e estruturado para **velórios, celebrações religiosas, encontros comunitários e demais atividades sociais e espirituais**.

A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a **carência de equipamentos públicos** na região, garantindo um local **seguro, acessível e apropriado** para acolher famílias em momentos de luto, bem como para a realização de diferentes cerimônias e práticas religiosas. Atualmente, o bairro não dispõe de estrutura planejada para esse fim, o que obriga os moradores a deslocarem-se para outras localidades, dificultando a convivência comunitária, o acesso a serviços públicos essenciais e a manutenção das tradições religiosas locais.

Com a implantação da Casa Mortuária, o Município garantirá:

- **Ambiente digno e adequado** para velórios, celebrações e rituais religiosos;
- **Fortalecimento da convivência comunitária e integração social** por meio de um espaço público multiuso;
- **Valorização do espaço urbano** e ampliação da oferta de equipamentos públicos no Bairro Vicentinos;
- **Melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população local**, especialmente em situações que demandam acolhimento e apoio emocional.

Sem a implantação deste equipamento público, o Bairro Vicentinos permaneceria **sem espaço estruturado para velórios e celebrações religiosas**, mantendo uma lacuna significativa na oferta de ambientes apropriados para práticas sociais e espirituais, essenciais à coletividade e ao fortalecimento comunitário.

2.4. Classificação das Obras e/ou Serviços como Comuns ou Especiais

As obras serão classificadas como **comuns de engenharia**, pois utilizam sistemas construtivos correntes, com especificações amplamente padronizadas no mercado, de domínio técnico generalizado, permitindo julgamento objetivo das propostas.

2.5. Justificativas para o Parcelamento do Objeto

O princípio do parcelamento não será aplicado, pois a obra da Casa Mortuária constitui um conjunto único e interdependente de serviços, cuja divisão acarretaria perda de economia de escala, aumento de custos e risco de incompatibilidades técnicas entre etapas. O fracionamento do objeto também geraria maior complexidade administrativa e dificuldade de fiscalização, com múltiplos contratos e medições. Assim, a contratação global mostra-se mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, garantindo uniformidade, padronização e melhor gestão dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

2.6. Local de Prestação dos Serviços

A obra será realizada na Rua Padre Augusto Bettaion, Lote nº3B, quadra A, Bairro Vicentinos, Sarandi, RS.

O acesso ao local é pavimentado e não há restrições logísticas significativas, permitindo fácil mobilização de equipamentos e materiais.

2.7. Sustentabilidade da Contratação

A contratação contempla diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à construção da Casa Mortuária, priorizando materiais, técnicas e práticas que reduzam impactos ambientais e garantam maior durabilidade ao equipamento público.

Será empregado o uso de **materiais duráveis e de baixa necessidade de manutenção**, como **estrutura metálica, telhas termoacústicas, revestimentos externos de alta resistência e esquadrias em madeira nobre (Angelim)**. Esses materiais apresentam longa vida útil, melhor desempenho térmico e acústico e demandam menor frequência de substituições, contribuindo para a redução de resíduos ao longo do ciclo de vida da edificação.

A obra utilizará **soluções construtivas racionalizadas**, que reduzam desperdícios e facilitem o manejo eficiente dos materiais. A adoção de sistemas industrializados, como a cobertura metálica e as telhas com face interna tipo forro, diminui etapas de obra, reduz o volume de entulho gerado e otimiza o uso de mão de obra e recursos.

Será realizada **gestão adequada dos resíduos sólidos da construção civil**, conforme as diretrizes da **Resolução CONAMA nº 307/2002**, com separação, armazenamento e destinação ambientalmente correta dos materiais recicláveis e inertes. Será incentivado o reaproveitamento de sobras de insumos, como areia, brita e argamassa, sempre que tecnicamente possível, reduzindo custos e impactos ambientais.

Além disso, a implantação da Casa Mortuária contribui para a **valorização do espaço urbano e melhoria do conforto ambiental** no Bairro Vicentinos. O projeto possibilitará o ordenamento do uso do terreno, a qualificação visual da área e a oferta de um ambiente mais equilibrado e sustentável, favorecendo práticas comunitárias que estimulam convivência, acolhimento e fortalecimento dos vínculos sociais.

3. PROCESSO LICITATÓRIO/EDITAL

3.1. Forma de Seleção do Prestador de Serviço/Fornecedor

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto, embora classificado como obra comum, apresenta características que demandam coordenação técnica mais detalhada, como a cobertura metálica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A forma de disputa será aberta, com apresentação de propostas e lances sucessivos, garantindo competitividade e transparência no julgamento. O edital definirá regras objetivas para avaliação das propostas, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

3.2. Participação ou Não de Consórcios e Regras

A participação de consórcios será vedada, considerando que:

- a contratação de consórcios dificultaria a gestão contratual e aumentaria riscos administrativos;
- não há justificativa técnica que demande complementariedade de especializações ou integração de empresas.

Essa decisão está alinhada ao princípio da eficiência e visa evitar restrições desnecessárias ao certame.

3.3. Critérios de Julgamento para Licitação

Será adotado o critério de **Menor Preço Global**, previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Este critério é o mais adequado, pois:

- o objeto está claramente definido;
- há padrões técnicos objetivos para análise;
- garante-se a seleção da proposta mais vantajosa para cada especialidade.

3.4. Regras Diversas sobre o Julgamento das Propostas

O julgamento das propostas será realizado em etapas sequenciais, assegurando transparência, competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

3.4.1. Fase de Lances – após a análise das propostas iniciais, os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, em disputa aberta, buscando a melhoria das condições ofertadas.

3.4.2. Fase de Negociação – encerrada a etapa de lances, a Administração poderá abrir negociação com o licitante detentor do menor preço, objetivando a obtenção de valor ainda mais vantajoso. Essa negociação será registrada em ata e deverá ser conduzida de forma objetiva, sem alteração do escopo contratual.;

3.4.3. Readequação da Proposta Final – após a negociação, o vencedor deverá apresentar, em prazo definido em edital, a documentação complementar compatível com o valor final acordado, incluindo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- proposta de preços readequada;
- planilha orçamentária compatível com o lance final;
- composições de preços unitários;
- cronograma físico-financeiro;
- detalhamento do BDI e encargos sociais;
- comprovação de exequibilidade, quando aplicável (para valores inferiores a 75% do orçamento-base).

A Administração reserva-se o direito de diligenciar para esclarecimentos e complementações, desde que não haja alteração do conteúdo da proposta original, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.5. Critérios de Aceitabilidade Global e Unitário de Preços

Para fins de julgamento e análise de exequibilidade, serão observados os seguintes parâmetros:

- **Valor Global da Proposta:** não serão aceitas propostas cujo valor global seja superior ao orçamento estimado pela Administração, que servirá como limite máximo de aceitabilidade. Propostas que apresentem valor inferior a 75% do orçamento estimado não serão automaticamente desclassificadas, desde que a licitante comprove a exequibilidade do valor ofertado, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e em consonância com os entendimentos mais recentes do Tribunal de Contas da União (TCU). Caberá à Administração analisar as justificativas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre a viabilidade da proposta, resguardando o interesse público e a execução contratual adequada.
- **Propostas com Valores Unitários Superiores ao Referência:** o valor máximo aceitável para cada item será o valor de referência constante do orçamento-base. Caso a licitante apresente preços unitários superiores ao valor de referência, deverá apresentar justificativa técnica detalhada que demonstre a pertinência. A justificativa somente será aceita se formalmente aprovada pelo responsável técnico pelo orçamento-base, que emitirá parecer conclusivo.
- **Referências de Preços:** a análise utilizará como base as composições de custos obtidas em sistemas oficiais (SINAPI, SICRO) e no orçamento-base elaborado pela Administração. oficiais.

3.6. Forma de Adjudicação do Objeto

A adjudicação será feita **de forma global**, abrangendo a totalidade dos serviços e fornecimentos previstos no projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

4. HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

Este tópico será tratado exclusivamente no Edital de Licitação, conforme as disposições do Capítulo VI – Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis ao certame.

Para fins de orientação, registra-se que:

- A documentação exigida será compatível com o tipo societário da empresa licitante (sociedade limitada, empresa individual, sociedade anônima, etc.) e com a natureza do objeto contratual;
- Somente serão aceitos documentos atualizados, emitidos pelos órgãos competentes, que comprovem a regular constituição jurídica e a capacidade legal da licitante para contratar com a Administração Pública;
- A análise e validação da documentação caberá ao agente de contratação, à comissão de licitação, quando for o caso, ou a qualquer outro agente ou autoridade legalmente autorizado, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

Não se faz necessário detalhar neste Projeto Básico a relação específica de documentos, pois estes serão definidos expressamente no edital, observando-se integralmente as normas do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Habilitação Econômico-Financeira

Este tópico será disciplinado exclusivamente no Edital de Licitação, em conformidade com o Capítulo VI – Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios e documentos necessários para a comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes.

Para fins de orientação, destaca-se que:

- A documentação deverá demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir as obrigações decorrentes do contrato;
- Poderão ser exigidos, conforme o edital, documentos como: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, indicadores financeiros mínimos, e/ou garantias adicionais previstas em lei;
- Também poderá ser solicitada a apresentação de certidões negativas de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, emitidas pelo distribuidor da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- O edital definirá, quando aplicável, limites e índices objetivos para análise da saúde financeira da empresa, assegurando critérios isonômicos e compatíveis com a complexidade e o valor do objeto licitado.
- A análise e validação da documentação caberá ao agente de contratação, à comissão de licitação, quando for o caso, ou a qualquer outro agente ou autoridade legalmente autorizado, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

4.3. Habilitação Técnica

Este tópico estabelece os requisitos para comprovação da qualificação técnica das licitantes, conforme as disposições do Capítulo VI – Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser detalhado no Edital de Licitação. Para fins deste Projeto Básico, os parâmetros a serem exigidos são:

4.3.1. Qualificação Técnica Operacional (Licitante)

4.3.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

*Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:

- para a **fase de habilitação**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **fase de contratação**, deverá ser apresentado visto emitido pelo CREA-RS para obras com prazo até 180 dias (art. 14 da Resolução CONFEA nº 1.121/2019), ou certidão de registro no CREA-RS para obras com prazo superior a 180 dias.

4.3.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela empresa, de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, objeto, local e período de execução, e será(ão) admitido de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

ATIVIDADE	QUANT. MÍN.	UN.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	66	m ²	Execução de edificações em alvenaria
2	66	m ²	Execução de estruturas ou coberturas metálicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

4.3.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.3.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

4.3.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

ATIVIDADE	QUANT. MÍN.	UN.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	66	m ²	Execução de edificações em alvenaria
2	66	m ²	Execução de estruturas ou coberturas metálicas

*O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

4.3.3. Comprovação de Vínculo Técnico

4.3.3.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, **contrato social** da empresa em que conste o profissional como sócio, ou **contrato de prestação de serviços formalizado**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

*Excepcionalmente:

- para a **fase de habilitação**, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;
- para a **fase de contratação**, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.4. Necessidade ou Não de Vistoria

Para este objeto, a realização de vistoria técnica no local será **facultativa**, observando-se as seguintes condições:

Será assegurado às licitantes o direito de realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições existentes, de modo a subsidiar a elaboração de propostas mais precisas e adequadas. A vistoria, embora não obrigatória, é recomendada para que as empresas tenham plena ciência de todas as condições ambientais, logísticas, operacionais e técnicas que possam influenciar na execução contratual.

A empresa interessada em realizar a visita deverá agendar previamente o horário com o Responsável Técnico da Prefeitura, Sr(a). Kauanna Damiani Dal Agnol, ou qualquer outro servidor designado pelo Setor de Planejamento, pelo telefone institucional (54) 3361-5600. Durante a vistoria, a empresa será acompanhada por servidor designado para esse fim, que fornecerá as orientações necessárias sem, contudo, emitir qualquer declaração de responsabilidade pela Administração quanto a eventuais conclusões obtidas pela licitante.

Independentemente da realização da vistoria, **todas as licitantes** deverão apresentar, no momento oportuno, a **Declaração de Conhecimento do Local**, assinada tanto pelo **responsável técnico** da empresa quanto por seu **representante legal**, atestando que têm pleno conhecimento das condições físicas, ambientais e operacionais do local, bem como das possíveis dificuldades que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

Ressalta-se que não será emitido atestado de visita pela Administração, sendo a **Declaração de Conhecimento do Local** o único documento aceito como comprovação da ciência das condições existentes no local de execução.

Tal exigência visa resguardar a Administração, assegurar a igualdade entre os concorrentes e reforçar que cabe exclusivamente às licitantes a análise e avaliação das condições para execução do contrato.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Regime de Execução Contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

O regime de execução será **Empreitada por Preço Global**.

5.2. Requisitos da Contratação

Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

- **ART de execução** junto ao CREA, ou **RRT de execução** junto ao CAU, conforme o conselho em que o responsável técnico esteja registrado;
- Garantia contratual, conforme previsto no edital;
- Documentação fiscal atualizada, **somente no caso de alguma das certidões apresentadas na fase de habilitação encontrar-se vencida na data da assinatura do contrato**, devendo a licitante providenciar sua renovação antes da formalização contratual.

5.3. Exigências complementares

5.3.1. Para a fase de **contratação**, a empresa licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) profissionais, cujo vínculo com a empresa poderá ser demonstrado por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado. Esses profissionais deverão ter sido aprovados e estar com treinamentos vigentes nas Normas Regulamentadoras (NRs):

- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

*A comprovação deverá ser feita por meio de certificados de capacitação emitidos por instituição habilitada, os quais deverão ser apresentados juntamente com os documentos que comprovem o vínculo do profissional com a empresa.

A comprovação de vínculo entre os profissionais indicados e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou **contrato de prestação de serviços formalizado**.

5.4. Prazos da Execução dos Serviços e Vigência Contratual

- Prazo de execução física: 5 meses.
- Vigência contratual: 8 meses, considerando etapas administrativas de medições, recebimento e pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

5.5. Prazo para Início dos Serviços

A contratada deverá iniciar os serviços em até **5 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Início/Serviço**, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

5.6. Obrigações do Contratante

As obrigações da Administração Pública referentes à execução contratual, como fornecimento de informações, fiscalização, emissão de ordens de serviço e demais contrapartidas, **serão definidas e detalhadas na fase de elaboração do edital**, em conformidade com a legislação vigente e com as especificidades do objeto licitado.

5.7. Obrigações do Contratado

As obrigações da empresa contratada, incluindo responsabilidades técnicas, operacionais, de segurança do trabalho e cumprimento das normas aplicáveis, **serão especificadas e regulamentadas na fase de elaboração do edital**, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e garantia da adequada execução contratual.

5.8. Subcontratação

Será permitida subcontratação parcial, limitada a 30% do valor contratado, exclusivamente para serviços auxiliares, mediante autorização prévia da Administração. A contratada principal continuará responsável pela totalidade do objeto.

5.9. Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado

Todos os materiais, insumos, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários deverão ser fornecidos pela contratada, atendendo integralmente às normas da ABNT e demais exigências técnicas. É obrigação da contratada:

- fornecer EPIs a seus funcionários;
- manter engenheiro responsável técnico presente;
- executar serviços conforme especificações do projeto e planilha orçamentária.

5.10. Matriz de Risco

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a identificação e a alocação objetiva de responsabilidades para a adequada gestão contratual, apresenta-se a Matriz de Riscos referente à presente contratação.

A matriz foi elaborada considerando as etapas de licitação, contratação e execução da obra, identificando os principais eventos que podem afetar o desempenho do contrato, suas causas, possíveis danos, medidas preventivas e ações de contingência a serem adotadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Além disso, a matriz define a alocação de responsabilidade para cada risco, permitindo uma gestão clara e eficiente, assegurando que tanto a Administração quanto a contratada conheçam previamente os riscos sob sua responsabilidade.

A tabela a seguir resume os riscos identificados, servindo como instrumento de apoio para o planejamento, fiscalização e mitigação de impactos durante todo o ciclo de vida do contrato.

MATRIZ DE RISCO						
Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	DANO	ALOCÇÃO DA RESPONSABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1	Processo licitatório deserto ou fracassado	Falta de empresas interessadas, edital restritivo ou preços defasados	Atraso no início da obra	Administração	Elaborar edital atrativo, pesquisa de mercado	Repetir certame ajustando condições
2	Questionamentos excessivos na fase de licitação	Cláusulas ambíguas ou inconsistentes no edital	Atrasos na publicação e julgamento	Administração	Redação clara e revisão jurídica do edital	Prorrogação de prazos e emissão de retificações
3	Intercorrências jurídicas ou administrativas no processo licitatório	Recursos administrativos ou apontamentos de órgãos de controle	Suspensão ou anulação do certame	Administração	Revisão jurídica prévia, atendimento às normas	Sanar irregularidades e reabrir fases
4	Seleção de empresa sem capacidade técnica	Habilitação técnica insuficiente ou fraude documental	Atrasos, baixa qualidade, rescisão	Administração	Exigir atestados robustos, diligências	Rescisão e convocação de remanescente
5	Empresa vencedora se recusar a assinar o contrato	Falta de interesse após a disputa, inviabilidade financeira	Necessidade de convocar próxima classificada	Contratada	Prever penalidades e exigência de garantia	Convocar segunda colocada ou republicar
6	Falência da empresa vencedora antes ou durante a execução	Fragilidade econômico-financeira da contratada	Paralisação da obra	Contratada	Analisar capacidade econômico-financeira	Executar garantia e contratar remanescente
7	Erros ou incompatibilidades nos projetos	Falhas no levantamento ou ausência de compatibilização	Retrabalho, aditivos, atrasos	Administração	Revisar projetos, compatibilizar disciplinas	Emitir projetos corretivos e aditar contrato
8	Atrasos na obtenção de licenças	Trâmites demorados em órgãos ambientais, sanitários, CBMRS	Paralisação de etapas	Administração	Solicitar licenças antecipadamente	Solicitar prioridade e ajustar cronograma
9	Incapacidade técnica ou operacional da contratada	Falta de equipe qualificada ou equipamentos adequados	Atrasos e baixa qualidade	Contratada	Exigir comprovação técnica e fiscalização rigorosa	Rescisão contratual e substituição
10	Falhas e atrasos na execução	Planejamento inadequado ou má gestão da obra	Atraso na entrega e multas	Contratada	Fiscalização contínua, cronograma atualizado	Aplicar penalidades e rescindir se necessário
11	Problemas no fornecimento de materiais essenciais	Ruptura de estoque, falha logística de fornecedores	Interrupção dos serviços	Contratada	Exigir cronograma de fornecimento e estoque mínimo	Substituir fornecedor e reprogramar atividades
12	Condições climáticas adversas (chuvas intensas, ventos fortes)	Períodos de intempéries não previstos	Paralisação temporária	Administração / Contratada	Planejar cronograma considerando sazonalidade	Ajustar cronograma e reforçar proteção provisória
13	Acidentes de trabalho, especialmente em altura	Falta de EPIs, descumprimento de normas de segurança	Lesões, paralisação, sanções	Contratada	Exigir cumprimento das NRs e plano de segurança	Atendimento emergencial e revisão de procedimentos
14	Problemas na qualidade dos materiais empregados	Uso de produtos fora de especificação	Comprometimento da durabilidade e retrabalhos	Contratada	Fiscalizar recebimento e exigir certificados	Rejeitar materiais e solicitar substituição

5.11. Exigências de Garantia Contratual e Seguros

Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do contrato, podendo ser apresentada na forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos em que o valor global da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida, adicionalmente, uma garantia suplementar, calculada pela diferença entre 85% do orçamento e o valor proposto, nos termos do art. 59, §4º da referida lei. Essa garantia adicional deverá ser apresentada juntamente com a garantia contratual, constituindo condição indispensável para a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

5.12. Prazo e Regras de Garantia sobre os Serviços Prestados

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e durabilidade dos serviços executados, bem como pela correção de quaisquer defeitos ou falhas que venham a surgir durante o período de garantia.

Em conformidade com o art. 618 do Código Civil e demais legislações aplicáveis:

- Será exigida **garantia mínima de 5 (cinco) anos** para a **solidez estrutural** da obra e para **vícios ocultos**, contados a partir do recebimento definitivo;
- Será exigida **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para **defeitos aparentes** em serviços e materiais, também contados a partir do recebimento definitivo;
- **Prazos adicionais** poderão ser estabelecidos no edital, quando se tratar de sistemas específicos (como instalações elétricas, hidráulicas, climatização, impermeabilização, entre outros) que, pelas suas características, demandem acompanhamento e manutenção diferenciados.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Normas Gerais de Fiscalização Contratual

A fiscalização será exercida por engenheiro/arquiteto designado, que poderá realizar vistorias presenciais e documentais, registrando todas as ocorrências em diário de obra. A contratada deverá garantir pleno acesso ao local e disponibilizar todas as informações solicitadas.

6.2. Critérios de Medição dos Serviços

As medições serão realizadas com base no percentual físico executado, validado pelo fiscal e confrontado com o cronograma físico-financeiro. Serão utilizados relatórios fotográficos como suporte documental.

6.3. Periodicidade das Medições

As medições serão mensais, **devendo as notas fiscais ser apresentadas até o dia 20 de cada mês** para processamento dentro do prazo de pagamento.

6.4. Critérios de Recebimento dos Serviços

O recebimento será:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- **provisório**, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal, permitindo liberação de pagamento;
- **definitivo**, após vistoria conclusiva e emissão do termo de recebimento definitivo.

6.5. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária ou PIX institucional, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

6.6. Prazos para Pagamento

O pagamento será efetuado **tão logo sejam concluídas todas as etapas administrativas e burocráticas necessárias**, incluindo a conferência e aprovação da medição, verificação e análise da documentação exigida, retenção de impostos, emissão das liquidações e demais procedimentos internos de controle financeiro.

A Administração envidará esforços para que o pagamento ocorra no menor prazo possível, observadas as disposições legais, os trâmites internos e a disponibilidade orçamentária.

6.7. Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Reajuste

Reequilíbrio Econômico-Financeiro: será garantido à contratada em caso de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem efetivo desequilíbrio na relação contratual. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, mediante comprovação robusta do evento e de seu impacto financeiro, ficando sua aplicação condicionada à análise técnica e à aceitação expressa pela Administração.

Reajuste: constitui direito da contratada, a ser aplicado após decorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data-base da referência utilizada no orçamento contratual. Para este contrato, o índice adotado para fins de atualização será o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção, por refletir de forma mais adequada a variação dos custos na construção civil.

6.8. Penalidades e Sanções

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. ENCERRAMENTO

Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e orientações técnicas do IBRAOP, tomando-se ainda por referência o modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), o qual foi ajustado e complementado para atender às especificidades e às informações necessárias ao presente processo licitatório. O documento deverá servir como base para a elaboração do edital, para esclarecimentos a licitantes e para análise por órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

7.1. Responsável Técnico:

- Nome: Kauanna Damiani Dal Agnol
- Formação: Engenharia Civil
- Registro Profissional: CREA/RS 262.613

Sarandi/RS, 16 de dezembro de 2025

Kauanna Damiani Dal Agnol
Engenheira Civil
CREA/RS 262.613
Prefeitura Municipal de Sarandi/RS